



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1024/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 06 dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa NUTRICIONALE COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 08.528.442/0001-17, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 12/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, EVENTOS, NUTRIÇÃO E DIETÉTICA HOSPITALAR.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Estimada	Unid.	MARCA	Preço Unit.
2	AÇUCAR 5KG	1.500,	UN	SANTA ISABEL	8,00
3	AÇUCAR REFINADO 1KG	300,	UN	ALTO ALEGRE	2,00
4	ARROZ AGULHINHA 5 KG	2.000,	PCT	DONA MILÚ	12,00
5	BISCOITO DOCE 400GR	1.000,	PCT	LE PETIT	2,63
6	BISCOITO AGUA E SAL 400GR	700,	PCT	LE PETIT	2,63
7	CALDO GALINHA 1KG	20,	KG	TEMPEMAX	3,60
8	CANJICA BRANCA 500GR	120,	PCT	SIAMAR	1,98
9	CHA MATE	100,	CX	EUNICE	2,82
11	SELETA DE LEGUMES 2KG	80,	L	PREDILECTA	13,00
12	MISTURA P/ BOLO 5KG SABORES DIVERSOS	100,	PCT	TIA OFÉLIA	28,00
13	COCO RALADO 100G	150,	PT	SERIGY	3,48
14	ERVILHA 2 KG.	200,	L	PREDILECTA	10,00
15	MOLHO DE TOMATE 4KG	800,	UN	BONARE	13,00
16	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA 500GR	500,	PC	SIAMAR	3,19
17	FARINHA DE TRIGO 1KG	200,	PT	NONITA	2,00
18	FEIJÃO CARIOQUINHA 2K	2.000,	PCT	GRANOLAR	12,00
19	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 250 GR.	50,	L	TRISANTI	3,40
20	FUBA MIMOSO 1KG	400,	KG	ZANIN	1,56
21	GOIABADA CREMOSA 4.8 KG	40,	BD	XAVANTE	17,00
23	MACARRÃO C/ OVOS (500 G) ARGOLINHA	1.500,	PCT	PAULISTA	1,52
24	MACARRÃO COM OVOS 500GR PARAFUSO	3.000,	PCT	Q'DELICIA	1,52

AAA

B



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

25	MARGARINA 15KG	60,	BD	SINA CHEF	50,00
26	MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG	200,	L	PREDILECTA	10,00
27	OLEO DE SOJA 900ML	2.000,	FR	VILA VELHA	3,10
29	GELATINA (DIV. SABORES)	800,	KG	TEC NUTRI	7,11
31	SAL REFINADO 1 KG	600,	PT	GARÇA	0,78
32	LEITE INTEGRAL EMB. 01 LITRO	800,	L	CATIVA	3,10
33	DOCE DE LEITE 4,800	40,	BD	ÁUREA	30,00
34	MAIONESE 3 KG.	80,	BD	SAÚDE	10,00
35	VINAGRE (AGRIN) BRANCO 750ML.	300,	VD	PALLÁDIO	1,30
37	FARINHA DE TRIGO 25KG	100,	SC	TIA OFELIA	51,00
38	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	600,	UN	ITAIQUARA	10,80
39	MELHORADOR DE FARINHA 20KG.	5,	SC	BUNGE	135,00
40	IOGURTE POLPA MORANGO 90GRS	5.000,	UN	KREMOSO	1,70
41	REQUEIJÃO 200G	800,	UN	MATILAT	4,50
43	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 500GRS.	1.000,	PCT	LE PETIT	2,53
45	BEBIDA LACTEA CHOCOLATE 200ML	15.000,	UN	CHOCOLIDER	0,62
46	BATATA PALHA 500G	200,	UN	FRITEI	6,00
47	TEMPERO (ALHO E SAL)	300,	KG	BOIANI	4,40
48	AMIDO DE MILHO 500GR	100,	PCT	SIAMAR	2,10
49	FARINHA DE TRIGO PRÉ-MISTURA, SACOS DE 25	250,	SC	TIA OFÉLIA MIX	52,80

Valor total registrado R\$ 167.074,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial n°. 12/2019

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e: mail: administracao@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

3.3.90.30 – 08. 306.0015.2.027 – Material de Consumo (Municipal) - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar

3.3.90.32 – 08. 306.0015.2.027 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Assist. Social -Setor De Merenda Escolar

3.3.90.30 – 08.244.0014.2.026 – Material de Consumo - Assist. Social

3.3.90.32- 08.244.0014.2.026 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Assist. Social

3.3.90.30 – 13.392.0018.2.030 – Material de Consumo - Cultura

3.3.90.32 - 13.392.0018.2.030 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Cultura

3.3.90.30 - 27.812.0016.2.028 – Material de Consumo - Esportes

3.3.90.32 - 27.812.0016.2.028 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Esportes

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e: mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, de Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo IV - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: administracao@dourado.sp.gov.br
Site: www.dourado.sp.gov.br

preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.


10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 06 de maio de 2019.


Contratante:


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:



NUTRICIONALE COM DE ALÇIMENTOS LTDA
CNPJ 08.528.442/0001-17
BARBARA CRUZ FAITARRONE
CPF 384.881.378-50

Testemunhas:


RG-110837460
Mussi Ali Faitarrone Neto


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:
Departamento Jurídico


Rogério Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO